



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 141, DE 3 DE ABRIL DE 2020.**

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o fato de diversas Associações de Pais e Mestres (APMs) estarem com suas Atas de Eleições vencendo nos próximos meses, circunstância esta que as impedirão de realizar ações de movimentação bancária;

**CONSIDERANDO** as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado de Paulo, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), conforme Decretos nº 64.862/2020, nº 64.864/2020, nº 64.865/2020, nº 64.879/2020 e nº 64.880/2020; o Provimento nº 91, de 22 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo Corona vírus, causador da Covid-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, em conformidade com as normas superiores, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 108, de 16 de março de 2020, que dispôs entre outros a suspensão das atividades públicas realizadas pela Secretaria Municipal da Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, em caráter excepcional, a composição das Diretorias Executivas, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal das Associações de Pais e Mestres, eleitas na última assembleia geral, nos termos dos artigos 10, 17 e 22 e seus respectivos parágrafos, do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 34, de 5 de fevereiro de 2018.

**§ 1º** A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo será pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 111/2020 e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Limeira, determinada pelo Decreto Municipal nº 108/2020, impossibilitando a realização de nova Assembleia Geral.



**DECRETO Nº 141, DE 3 DE ABRIL DE 2020.**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

fl. 2

§ 2º Durante o período de prorrogação de que trata o § 1º deste artigo ficam mantidas as demais atribuições da Diretoria Executiva, dos Conselho Deliberativo e Fiscal previstas nas competências do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete